



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

- 1) Na Portaria 168/2017, publicada no Jornal Diário Oficial do Norte Pioneiro, na edição nº 526 do dia 12 de Agosto de 2017.

Onde se lê: "no prazo de 30 (trinta) dias."

Leia-se: "no prazo de 60 (sessenta dias)."

Conforme Lei Municipal nº 1.759/2016, art. 76.

Ribeirão do Pinhal, 13 de Setembro de 2017.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal

